



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF

TERMO DE ADESÃO N. 010/2012/SENF-SEFAZ

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF n. 452.954.331-53, denominado **CONTRATANTE** e **CENTRAL ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n. 32.989.543/0001-70, estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 990, Edifício Empire Center, salas 204/205, 209, Bairro Baú, Cuiabá/MT, CEP 78008-000, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **PLÍNIO ALEXANDRE AMORIM MARQUES**, portador do RG n. 1538725-9 SSP/MT, inscrito no CPF n. 005.678.441-45, em conformidade com a Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Estadual n. 7.217 de 14 de março de 2006, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO**, mediante termos, cláusulas e as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 041/2011/SAD**, oriunda do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 042/2011/SAD**, firmada com a empresa **CENTRAL ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA**, para fornecimento de alimentação preparada, prestação de serviços de cerimonial, entre outros, conforme especificações constantes da referida Ata de Registro de Preços e Pregão acima referidos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. Do objeto e da sua descrição:

2.1.1. Relação dos materiais:

Lote 01

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit	Valor Total
01	FORNECIMENTO DE ALMOÇO/JANTAR (TIPO 01): ENTRADA: PRATOS FRIOS (SALADAS/CREMES/MOUSSES E/OU FRUTAS), 2 (DUAS) OPÇÕES; PRATO PRINCIPAL: 02 (DOIS) TIPOS DE CARNES	450	R\$ 17,80	R\$ 8.010,00

	(VERMELHA E BRANCA E/OU PESCADO), COM RESPECTIVAS GUARNIÇÕES E BEBIDAS; SOBREMESA: 02 (DOIS) TIPOS DE DOCES, FRUTAS E SORVETES; BEBIDAS: 01 COPO DE 300ML DE SUCO DE FRUTA OU REFRIGERANTE OU ÁGUA COM GÁS OU ÁGUA SEM GÁS. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE/MT. POR PESSOA.			
05	FORNECIMENTO DE COFFEE BREACK TIPO 01: 02 (DOIS) TIPOS DE SALGADOS, FRITOS E ASSADOS, NUM TOTAL DE 05 (CINCO) SALGADOS (MÉDIOS), 02 (DOIS) COPOS DE 180ML DE SUCO NATURAL E/OU REFRIGERANTE, BISCOITOS DIVERSOS. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE/MT. POR PESSOA	450	R\$ 6,90	R\$ 3.105,00
TOTAL				R\$ 11.115,00

2.1.2. Relação dos serviços:

Lote 05

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit	Valor Total
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CERIMONIALISTA; CONFERIR SE TODOS OS DETALHES E SERVIÇOS ESTARÃO PRONTOS E SE SERÃO ENTREGUES COMO O COMBINADO, ORIENTAR A CHEGADA DOS CONVIDADOS E/OU PARTICIPANTES ÀS MESAS JUNTO COM A EQUIPE DE RECEPCIONISTAS, ESTAR ATENTO PARA QUE TUDO OCORRA DENTRO DA NORMALIDADE E TOMAR PROVIDÊNCIAS EM ALGUM CONTRATEMPO OU EMERGÊNCIA, ORGANIZAR FOTOS, ORGANIZAR A SAÍDA DOS PARTICIPANTES, VERIFICAR SE NÃO FOI ESQUECIDO NADA NO EVENTO, ENFIM, SER O RESPONSÁVEL PELO BOM ANDAMENTO DO EVENTO, EM TODOS OS DETALHES. CARGA HORARIA DE 08 (OITO) HORAS. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
12	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RECEPCIONISTA/PORTUGUÊS: QUANDO SOLICITADA, DEVERÁ POSSUIR EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE, ESTAR TRAJADA DEVIDAMENTE COM UNIFORME OU ROUPA CLÁSSICA. CARGA HORARIA DE 08 (OITO) HORAS. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	15	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
25	LOCAÇÃO DE SALA, PARA ATÉ 500 PESSOAS, COM ESTRUTURA PARA ALIMENTAÇÃO, ÁREA DEVE SER LOCALIZADA EM LOCAL ADEQUADO, COM ACESSO LIVRE AO LOCAL DO EVENTO E POSSUIR ESTRUTURA MÍNIMA: ARCONDICIONADO, MESAS COM CADEIRA PARA REFEIÇÃO, MATERIAL NECESSÁRIO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA, UTENSÍLIOS, PRATOS E TALHERES DE BOA QUALIDADE, ACESSO A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, BANHEIROS MASCULINO E FEMININO. CUIABÁ/VÁRZEA	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
	LOCAÇÃO DE PROJETOR MULTIMÍDIA 4000			

29	ANSI LUMENS - LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO PROJETO MULTIMÍDIA DE ALTA RESOLUÇÃO DE 4000 ANSI LUMENS COM CABOS E PERIFÉRICOS, PARA DAR SUPORTE A PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES EVENTOS. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
31	LOCAÇÃO DE TELA PARA PROJEÇÃO 2,00 X 1,50 - RETRÁTIL, ALTURA VARIÁVEL, FUNDO COM NAPA PRETA E SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO BRANCA, E FORNECIDA COM TRIPÉ EM AÇO. . LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA	9	R\$ 65,53	R\$ 589,77
34	LOCAÇÃO DE TV LCD DE 50" - LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, QUE DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE TECNOLOGIAS: CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, TECNOLOGIA FULL-HD, 02 ENTRADAS HDMI, E VIR ACOMPANHADO DE SUPORTE DE CHÃO E ANTENA MÓVEL. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
35	LOCAÇÃO DE DVD PLAYER, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
38	LOCAÇÃO DE NOBREAK: LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, QUE DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: NOBREAK 1500VA (OU SUPERIOR), MONITORAMENTO VIA PORTA USB, POTENCIA DE SAIDA 865W (OU SUPERIOR), CONEXÃO PARA TELEFONE, REDE E BATERIA EXTERNA. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
40	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 22 (VINTE E DUAS) IMPRESSÕES POR MINUTO FRENTE-VERSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DO TONNER DE IMPRESSÃO PARA NO MÍNIMO 5.000 (CINCO MIL) IMPRESSÕES. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
43	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LEITURA ÓTICA PARA CONTROLE DE ACESSO EM EVENTOS, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUSEIO DE EQUIPAMENTOS PARA CREDENCIAMENTO ÓTICO PARA EVENTOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE (500 A 2.000 PESSOAS) FUNCIONALIDADES:	4	R\$ 4.800,00	R\$ 19.200,00

	CONFIGURAÇÃO DE FICHA DE INSCRIÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO E MANUSEIO DOS CODIFICADORES E LEITORES DURANTE TODO EVENTO, POSSIBILITANDO AUDITAR A QUANTIDADE DE PARTICIPANTES, FREQUÊNCIA E PERFIL DOS MESMOS. DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS COM EQUIPAMENTOS E TODA EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. CREDENCIAMENTO ÓTICO COM CONTROLE DE ACESSO, COMPOSTO DE, SERVIDOR DE DADOS, COMPUTADORES, IMPRESSORA, COLETOR DE DADOS E SISTEMA DE CREDENCIAMENTO. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE/MT. DIÁRIA.			
75	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO DE ARRANJO DE FLORES TIPO JARDINEIRA PARA MESA PLENÁRIA, COM 1,80 M DE COMPRIMENTO. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. UNIDADE.	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
87	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO DE PAINEL CONFECÇÃO DE TESTEIRA, POLICROMIA 4 X 4, TAMANHO 6,00 CM DE COMPRIMENTO X 1,80 M DE ALTURA. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE/MT. UNIDADE.	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
TOTAL				R\$ 39.959,77

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

3.2. O fornecimento do objeto contratado será acompanhado e fiscalizado por representante da Contratante, com atribuições específicas;

3.3. A fiscalização exercida na entrega dos produtos e serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.4. A fiscalização da entrega dos produtos e prestação dos serviços será exercida Gerência de Qualidade de Vida - GQV, através da fiscal do contrato Sr. Romeo Benedito Oliveira Lucialdo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à Contratante;

3.4.1. O fiscal do contrato poderá ser substituído de acordo com o interesse ou necessidade da Contratante, sendo que tal alteração poderá ser feita por simples apostilamento, dando-se após ciência à Contratada;

3.5. A GQV anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução deste Termo de Adesão, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

3.5.1. Fiscalizar a execução do presente Termo, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços n. 041/2011/SAD;

3.5.2. Notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que venham a ocorrer durante a execução deste Termo Adesão e determinar o que for necessário à regularização dos serviços;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. VALOR GLOBAL de R\$ 51.074,77 (cinquenta e um mil e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), mediante entrega da Nota Fiscal, atestada pela Gerência de Qualidade de Vida – GQV, que corresponderá ao valor do objeto contratado;

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada objeto contratado encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado de Fazenda em favor da empresa **CENTRAL ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA**;

4.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.4. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Termo de Adesão;

4.5. Conforme disposto no artigo 3º da instrução Normativa n. 01/2007-SAGP/SEFAZ, o pagamento à Contratada poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5.1. Ressalta-se que o prazo descrito no item 4.5. poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado;

4.5.2. Quando a data do item 4.5. não coincidir com dia que não houver expediente, este será prorrogado para o próximo dia útil;

4.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SEFAZ, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78;

4.7. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Gerência de Qualidade de Vida - GQV, encarregado de fiscalizar a execução do Termo de Adesão, comprovando a realização do objeto contratado;

4.8. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.5. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.9. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.9.1. número do Instrumento Contratual;

4.9.2. nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.10. A Secretaria de Estado de Fazenda não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.11. A Secretaria de Estado de Fazenda efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.13. O pagamento efetuado a CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos;

4.14. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.15. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.15.1. CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, do respectivo domicílio tributário;

4.15.2. CND – Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à empresa Contratada;

4.15.3. CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;

4.15.4. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011 que alterou o Decreto-Lei 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações);

4.16. No caso de fornecimento de mercadorias, a empresa contratada deverá apresentar, o respectivo “Comprovante de Informação de Nota Fiscal de Vendas para Órgão Público”, de acordo com os artigos 97-A e 216-M do Regulamento do ICMS – RICMS, com as alterações inseridas pelos Decretos n. 1949/2009/SEFAZ e 1985/2009/SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 27/05/09 e 10/06/09 respectivamente;

4.16.1. Está dispensado de apresentar o “Comprovante de Informação de Nota Fiscal de Vendas para Órgão Público”, a empresa que apresentar a Nota Fiscal Eletrônica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-Elemento de Despesas	Valor (R\$)
2007	240	3390.3922	R\$ 39.959,77
2007	240	3390.3057	R\$ 11.115,00

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia **21 de maio de 2012** e término previsto para **21 de julho de 2012**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2 A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço nº 041/2011/SAD e no Pregão 042/2011/SAD.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços n. 041/2011/SAD.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preço n. 041/2011/SAD e no Pregão n. 042/2011/SAD, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Cuiabá-MT, 21 de maio de 2012.

**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
ADERENTE**

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO
NÚCLEO FAZENDÁRIO**

**PLÍNIO ALEXANDRE AMORIM MARQUES
CENTRAL ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: